



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.113, DE 04 DE MAIO DE 2.006

= Altera a redação da Lei nº 2.053, de 24.11.04 =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei nº 2.053, de 24.11.04 para :

**“ Artigo 10 – As autuações das infrações previstas nesta Lei serão lavradas por agentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme convênio a ser elaborado neste sentido, cuja celebração fica desde já autorizada.”**

**Artigo 2º** - Fica, da mesma forma, alterada a redação do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 2.053, de 24.11.04 para :

**“ Parágrafo Único – Os atos que infringem o disposto desta Lei serão punidos com as penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.”**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Maio de 2.006

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 2.113/2.006

**ANTÔNIO CELSO DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfavelização  
e Habitação

**WILSON ANTONIO BIBIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**DORIVAL PARMEGIANI**  
Assessor Jurídico